



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO 081/2014 DISPENSA 049/2014 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

O Município de Paraisópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça do Centenário, 103 centro, em Paraisópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, através do Setor de Licitações, comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o Ano Letivo de 2014**, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012 e Resolução 26 de 17 de junho de 2013. Os procedimentos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 355, de 27 de dezembro de 2013

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **no dia 05/06/2014, no horário das 9:00 horas**, no Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça do Centenário, 103, centro, em Paraisópolis- MG.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações (Editais em Aberto) ou no Setor de Licitações, situado na Pç do Centenário, nº 103 - centro, nesta, mediante o pagamento da taxa de R\$ 0,10 por cópia/página.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo:

ITENS	GENEROS ALIMENTICIOS	QUANTIDADE
Todo o ano de 2014		
01	Abobrinha	400 Kg
02	Abobora Menina	200 kg
03	Agrião	120 maços
04	Alface	800 unid.
05	Alho	140 Kg
06	Batata doce	140 kg
07	Batata inglesa	800 kg
08	Beterraba	200 Kg
09	Brócolis	420 unidades
10	Cebola	150 Kg
11	Cenoura	1.000 Kg
12	Cheiro verde	140 maços
13	Chicória	200 unidades
14	Chuchu	400 Kg
15	Couve	300 maços
16	Couve-flor	200 Unid.
17	Inhame	160 Kg
18	Mandioca	400 Kg
19	Mandioquinha salsa (Batata baroa)	200 Kg
20	Mogango	520 Kg
21	Pepino	400 kg



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	Repolho	200 kg
23	Tomate	1.000 Kg
24	Vagem	800 Kg
25	Café em Pó	300 kg
26	Feijão	2.000 kg
27	Feijão Preto	400 kg
28	Abacaxi	1.400 kg
29	Banana Nanica	1.600 kg
30	Banana Prata	1.250 Kg
31	Laranja Pera	670 Kg
32	Laranja Ponkan	335 kg
33	Limão Tahiti	60 kg
34	Maracujá	300 kg
35	Morango	1.600 Kg
36	Pêssego	200 kg

1.2. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme Cronograma elaborado pela Nutricionista responsável pela Merenda Escolar.

1.3. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos foi estimada com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável.

1.4. O período de fornecimento será de 08 meses, com início em maio e término em dezembro de 2014.

1.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

2 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

2.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas no dia **05/06/2014**, data da abertura da CHAMADA PÚBLICA para análise dos itens pela Nutricionista e CAE.

2.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal/informal) e a especificação do produto.

2.3. As amostras serão analisadas pela Nutricionista e CAE, observando-se as características sensoriais próprias do produto como a cor, o sabor, o odor, a textura do alimento, sob pena de desclassificação dos mesmos, de acordo com a Resolução nº 38 de 23/08/2004 – FNDE;

2.4. Em caso de impossibilidade de apresentação da amostra por inexistência do produto na data da chamada pública, fica o fornecedor contratado obrigado a apresentar a amostra por ocasião do fornecimento, sob pena de desclassificação do fornecedor em relação ao item.

2.5. Os responsáveis pela análise das amostras emitirão um Parecer Técnico sobre a aprovação dos alimentos, devidamente assinado e identificado.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para participação desta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
ENVELOPE nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROC. 081/2014 DISPENSA 049/2014 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014.
PROPONENTE: (nome completo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
ENVELOPE nº 2 PROJETO DE VENDA
Proc. 081/2014 DISPENSA 049/2014 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014.
PROPONENTE: (nome completo)

3.2. Envelope nº 1 – Habilitação Grupo Formal (O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal (O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação)

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do RG;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – PNAE, emitida pelo técnico da EMATER Local, com a validade de 06 meses, contados a partir da data de sua emissão;

3.4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.4.1. O envelope nº. 002 deverá conter o **PROJETO DE VENDA**, conforme **Anexo III** do presente Edital, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições constantes do Anexo III;
- c) conter preço unitário de cada item cotado em real com até duas casas decimais após a vírgula(R\$ 0,00);

4 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Valor estimado para aquisição dos produtos objetos desta Chamada Pública: **R\$ 84.222,35 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada pela Nutricionista da Merenda Escolar, que integra o presente processo de chamada pública.

4.2. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 02.09.03 – 12.306.0003.2829 – 3.3.90.30.00 – Ficha (339) – PNAE;**

5 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras e de acordo com o **CRONOGRAMA DE ENTREGA** elaborado pela Nutricionista responsável pela Merenda Escolar.

6. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

6.2. O fornecedor será pago exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços fornecidos, mediante a emissão de Nota Fiscal.

6.3. O PREÇO DE COMPRA SERÁ O MENOR PREÇO APRESENTADO PELOS PROPONENTES NO PROJETO DE VENDA.

6.4. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até (10) dez dias após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável do Setor de Merenda Escolar. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Paraisópolis, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato no prazo de (02) dias após notificação do Setor de Licitações.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda, do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9. PENALIDADES

9.1. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações, inexecução parcial ou total das mesmas, erros de execução ou mora, aplicar ao licitante vencedor, multa de mora nos seguintes percentuais:

9.1.1. 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na entrega dos serviços/produtos.

9.1.2. 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para atraso superior a trinta(30) dias na entrega dos serviços/produtos.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

9.1.4. Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 8 hs às 16 hs, de segunda a sexta-feira.

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. Art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: [TTP://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf](http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf);

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano civil, conforme Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012.

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do Anexo II do presente, elaborado nos termos da Resolução do FNDE.

10.8. Demais informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs, através do telefone (35) 3651-2043.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à Presidente da CPL, no prazo de dois dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12. ANEXOS

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Planilha de Quantidades.

ANEXO II – Pesquisa de Mercado e Preços de Referência

ANEXO III – Minuta do contrato

ANEXO IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (modelo padrão FNDE);

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – PNAE;

Paraisópolis, 09 de maio de 2014.

Sílvia Renata Teixeira Rodrigues
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERANDA ESCOLAR

ITENS	GENEROS ALIMENTICIOS	QUANTIDADE
Todo o ano de 2014		
01	Abobrinha	400 Kg
02	Abobora Menina	200 kg
03	Agrião	120 maços
04	Alface	800 unid.
05	Alho	140 Kg
06	Batata doce	140 kg
07	Batata inglesa	800 kg
08	Beterraba	200 Kg
09	Brócolis	420 unidades
10	Cebola	150 Kg
11	Cenoura	1.000 Kg
12	Cheiro verde	140 maços
13	Chicória	200 unidades
14	Chuchu	400 Kg
15	Couve	300 maços
16	Couve-flor	200 Unid.
17	Inhame	160 Kg
18	Mandioca	400 Kg
19	Mandioquinha salsa (Batata baroa)	200 Kg
20	Mogango	520 Kg
21	Pepino	400 kg
22	Repolho	200 kg
23	Tomate	1.000 Kg
24	Vagem	800 Kg
25	Café em Pó	300 kg
26	Feijão	2.000 kg
27	Feijão Preto	400 kg
28	Abacaxi	1.400 kg
29	Banana Nanica	1.600 kg
30	Banana Prata	1.250 Kg
31	Laranja Pera	670 Kg
32	Laranja Ponkan	335 kg
33	Limão Tahiti	60 kg
34	Maracujá	300 kg
35	Morango	1.600 Kg
36	Pêssego	200 kg

Sara M. Lima Cabral
Nutricionista responsável pela Merenda Escolar
CRN/MG nº 2211



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – Pesquisa de Preços e Preços de Referência

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - Ano 2014

Item	Gênero Alimentício	Especificação	Qtdade	Unid	VR. Unit.	VR. Total
1	Abacaxi	Pérola, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres.	1400	Kg	4,66	6.524,00
2	Banana	Tipo prata, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podres	1250	Kg	2,20	2750,00
3	Banana	Tipo nanica, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Sabor e odor característicos da fruta. Isenta de partes podre	1600	kg	2,20	3520,00
4	Laranja	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	670	Kg	2,75	1842,5
5	Limão	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.	60	kg	2,00	120,00
6	Maracujá	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	300	Kg	6,50	1950,00
7	Morango	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor, odor e sabor característicos da fruta. Isenta de parte podres.	1600	kg	9,50	15200,00
8	Ponkan	Ponkan de primeira qualidade, médio amadurecimento, sem manchas, cor, sabor e odor próprios da fruta. Isenta de partes podres.	335	kg	2,75	921,25



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Pêssego	Fruta de 1º qualidade, casca íntegra, livre de fungos, consistência firme. Isenta de partes podres.	200	kg	5,00	1000,00
---	---------	---	-----	----	------	---------

10	Abóbora Menina	Tipo Menina (de pescoço), de primeira qualidade, isenta de partes podres. Não danificadas por qualquer lesão física ou mecânica, sem resíduos de terra. Cor, odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	200	kg	2,25	450,00
11	Abobrinha	Abobrinha de primeira qualidade. Firmes e sem manchas. Tipo italiana, rica em niacina e vitaminas do complexo B. Isenta de parte podres.	400	Kg	2,25	900,00
12	Agrião	Folhas verdes, firmes e sem manchas. Maços com no mínimo 20 folhas. Isenta de partes podres.	120	maços	1,66	199,20
13	Alface	Em cabeça, folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	800	Unid	1,75	1400,00
14	Alho	Produto de primeira qualidade, suficientemente desenvolvido, coloração e tamanho uniforme, sem defeitos que alterem seu formato e aparência, livre de enfermidades, sem danos provocados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, sem resíduos da terra, isento de umidade externa anormal, cor, odor e sabor característicos, livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Íntegros e firmes. Isenta de parte podres.	140	Kg	14,25	1995,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	Batata baroa	Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	200	Kg	5,50	1100,00
16	Batata doce	Bata doce, tipo extra, com casca roxa ou branca. Isenta de partes podres. Sem danos provocados por qualquer lesão física ou mecânica, que altere sua aparência. Sem resíduos de terra, isenta de umidade anormal. Odor, cor e sabor característicos. Livre de resíduos fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	140	kg	3,66	512,40
17	Batata inglesa	Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.	800	Kg	3,50	2800,00
18	Beterraba	Beterraba de primeira qualidade, sem folhas, isenta de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de	200	kg	3,50	700,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		sujidades, parasitas e larvas. Isenta de parte podres.				
19	Brócolis	Sem folhas, flores integras e sem manchas	420	Unid	2,60	1092,00
20	Cebola	Branca, com cascas íntegras e firmes. Isenta de partes podres.	150	Kg	2,00	300,00
21	Cenoura	De primeira qualidade. Sem folhas, tamanho médio, íntegras e firmes, devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. Raiz de cor alaranjada.	1000	Kg	2,70	2700,00
22	Chicória	De primeira qualidade, folhas íntegras, sem sinais de partes podres	200	maços	0,95	190,00
23	Chuchu	Chuchu verde, textura e cor características, firmes e sem manchas, isento de partes podres, livre de enfermidades, não danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem resíduos de terra, isenta de umidade externa anormal, odor e sabor característicos, livre de resíduos de fertilizantes, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	400	Kg	3,06	1224,00
24	Couve	Folhas verdes, firmes e sem manchas. Maços com no mínimo 20 folhas. Isenta de partes podres.	300	Maços /500g	5,00	1500,00
25	Couve-flor	Sem folhas, flores integras e sem manchas. Isentas de partes podres.	200	Unid	4,20	840,00
26	Inhame	Firmes e sem brotos. Sem sinais de partes podres.	160	kg	2,90	464,00
27	Mandioca	Raízes íntegras com alto valor energético. Possui sais minerais (cálcio, ferro e fósforo) e vitaminas do Complexo B. Possui uma casca fina na cor marron, sendo que a parte interna é branca ou amarela. Isenta de partes podres.	400	kg	2,80	1120,00
28	Mogango	Textura e cor característica, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	520	Kg	3,00	1560,00



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

29	Pepino	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de parte podres.	400	Kg	2,25	900,00
30	Repolho	Branco, sem folhas verdes, firmes e sem manchas. Isenta de partes podres.	200	Unid	2,60	520,00
31	Tomate	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de partes podres.	1000	Kg	5,00	5000,00
32	Vagem	Médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Isenta de partes podres.	800	Kg	3,80	3040,00
33	Cheiro verde	Salsinha e cebolinha apresentando folhas verdes, íntegras e sem manchas. Isenta de partes podres.	140	maços	1,20	168,00

34	Café em pó	Feito de puro grão de café torrado, isentos de pedra, palha ou materiais estranhos ao produto. embalados em pacotes de 500g, sem furos ou vazamento.	300	kg	14,00	4200,00
35	Feijão	Grãos inteiros, sem sujidades, materiais terrosos e estranhos não característicos do produto. Embalados em embalagem de polietileno de 1kg, sem furos ou vazamento.	2000	kg	6,00	12000,00
36	Feijão	Preto. Grãos inteiros, sem sujidades, materiais terrosos e estranhos não característicos do produto. Embalados em embalagem de polietileno de 1kg, sem furos ou vazamento.	400	kg	6,00	2400,00

Sara M. Lima Cabral
Nutricionista responsável pela Merenda Escolar
CRN/MG nº 2211



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”

O Município de Paraisópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça do Centenário, 103, centro, Paraisópolis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.025.965/0001-02, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sílvia Renata Teixeira Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, nas Resoluções nº CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e nº 25 de 04 de julho de 2012 e tendo em vista o que consta no **Proc. 081/2014, DISPENSA 049/2014 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2014** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e abaixo especificado:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Vr. Total

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Suprimentos, **sendo o prazo do fornecimento de junho a dezembro de 2014.**



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, conforme **item 1.2.** do Edital, no Departamento de Merenda Escolar sito na Rua 25 de janeiro, 21, centro, Paraisópolis – MG, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

- a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO SR. _____ receberá o valor R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 02.09.03 – 12.306.0003.2829 – 3.3.90.30.00 – Ficha (339) – PNAE;**

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de **Chamada Pública n.º 001/2014**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012 e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Paraisópolis, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paraisópolis, ___ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE
SILVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES - PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO
(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – PROJETO DE VENDA – AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLAR			
Identificação de proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº.			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal:			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ	
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP
6. Nome de representante legal:		CPF:	8. DI
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	
B – Grupo Informal:			
1. Nome do Proponente:			
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora:		7. CPF	8. DI
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)			
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP:	4. Nº da Agência
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1 Nome da Entidade:		2. CNPJ:	3. Mu



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – PNAE

Atestamos para fins de fornecimento junto ao PNAE que o Agricultor Familiar _____ dedica-se a exploração de hortigranjeiros/processados no município de: _____
Nº DAP: _____ de acordo com as informações abaixo descritas em visita realizada no dia ___/___/___.

Nome da Propriedade: _____
Área total: _____ Ha - Área Explorada com hortigranjeiros _____ ha
Sistema de exploração: () Proprietário () Meeiro () Arrendatário () Outro (especificar) _____

PRODUTOS HORTIGRANJEIROS/PROCESSADOS EXPLORADOS

Cultura/Produtos Processados	Área Plantada Efetiva (ha)	Previsão de Colheita/Produção (meses)	Produção Estimada (unidade de Mercado)

Observações:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas.

Nome do Técnico responsável: _____

Matrícula: _____ Nº CREA –MG: _____

Assinatura do técnico: _____

Data: ___/___/___ Assinatura do Agricultor: _____

Esta declaração tem validade por 6 (seis) meses contados a partir da data de sua emissão